

# **A Crise de Identidade das Polícia Militares Brasileiras: Dilemas e Paradoxos da Formação Educacional**

**Jaqueline Muniz**

Member, Strategic Studies Group (GEE da COPPE/UFRJ)  
Researcher, CESEC, Universidade Candido Mendes

“O oficial de polícia precisa ter uma identidade própria. O nosso problema é que estamos em uma encruzilhada entre coisa alguma e coisa nenhuma. Que tipo de profissional estamos formando com essa vidinha de caserna? Isto nos serve? Nós precisamos formar um especialista em segurança pública”.

(Oficial com 25 anos de serviços prestados à PMERJ<sup>1</sup>.)

“Nós vivemos uma crise de identidade. Nós, policiais, nos olhamos no espelho e não enxergamos a nossa farda. Ainda vemos o fantasma verde-oliva ou o fantasma do bacharel em direito. Afinal, o que nós queremos ser?”

(Oficial reformado com 35 anos de serviços prestados à PMERJ.)

Há hoje no Brasil, um consenso quanto à necessidade de se promover mudanças substantivas no nosso atual sistema de segurança pública. Os políticos, independente de suas orientações político-partidárias, assim como os segmentos civis organizados, os formadores de opinião, os cidadãos comuns e os próprios profissionais de polícia, são unânimes em reconhecer a imperiosa necessidade de se buscar adequar o sistema policial brasileiro às exigências do estado democrático de direito. Afinal, o divórcio estabelecido entre a consolidação da nossa jovem democracia e os assuntos relativos à segurança pública tem custado muito caro a todos nós. O histórico desinteresse, intencional ou não, da classe política e das nossas elites quanto à importância estratégica das organizações policiais na sustentação das garantias individuais e coletivas, há muito já não tem sido uma postura defensável na arena pública. Ele sucumbiu forçosamente às

---

<sup>1</sup> A sigla PMERJ significa "Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro". No Brasil, costumamos utilizar o jargão policial "PM" ou "PMs" para nos referirmos tanto às Polícias Militares estaduais quanto aos seus integrantes.

pressões da sociedade brasileira por uma prestação de serviços de segurança pública capaz de acompanhar os imperativos de uma cidadania estendida a todos os brasileiros. Contudo, esse desinteresse não deixou de contribuir para a cristalização de uma crise institucional sem precedentes. E isto, de tal maneira, que pode-se afirmar, sem correr o risco das falsas generalizações, que atualmente temos tudo por fazer neste campo<sup>2</sup>.

A despeito da magnitude dos problemas e desafios enfrentados pelas outras agências que compõem o sistema brasileiro de segurança pública e justiça criminal, as organizações policiais têm ocupado o centro da discussão sobre a desejada reforma no Brasil. E isto não sem razão, se reconhecemos que é, por excelência, através das polícias que os princípios que estruturam a vida democrática são, na prática, enraizados e capilarizados no nosso cotidiano. As polícias contemporâneas, talvez mais que qualquer outra agência de defesa e controle social difuso, tornaram-se extremamente permeáveis e sensíveis às constantes transformações do mercado da cidadania. Seu lugar na sustentação do estado de direito é direto e executivo. Até porque, os efeitos positivos e negativos de sua ação ou de sua inação são imediatamente sentidos pela população.

Dentre as questões mais candentes que mobilizam o debate público sobre a reforma das polícias brasileiras, destaca-se o processo formativo dos policiais militares. Note-se que, salvo raras exceções, as principais críticas da população e dos segmentos civis organizados, identificam as práticas correntes de brutalidade policial, de uso excessivo da força e demais empregos arbitrários do poder de polícia, como um dos efeitos perversos do "despreparo" e da "baixa qualificação profissional" dos policiais militares. Reportam-se, portanto, ao descompasso existente entre a destinação das polícias de "servir e proteger" o cidadão preservando uma ordem pública democrática e contemporânea, e os conhecimentos, técnicas e hábitos aprendidos pelos PMs, que ainda estariam refletindo as doutrinas e mentalidades herdadas do nosso passado autoritário.

É interessante notar que os cidadãos não estão sozinhos quando reivindicam transformações substantivas no ensino policial. Segmentos expressivos das próprias polícias ostensivas, particularmente as novas gerações de oficiais das Polícias Militares que ingressaram em suas corporações nos últimos vinte anos, também têm ajudado a engrossar o coro pela reforma policial, em especial, as mudanças na sua formação profissional. Suas falas explicitam o teor da insatisfação com os saberes e treinamentos recebidos quando afirmam, por exemplo, que se sentem "inseguros e com as mãos algemadas" ao estarem nas ruas de nossas

---

<sup>2</sup> Note-se que o processo de maturação democrática das questões relacionadas à segurança pública é tão recente que as Secretarias Nacionais de Direitos Humanos e de Segurança Pública, órgãos do Ministério da Justiça, foram criadas somente nos últimos seis anos. Cabe ainda salientar que o primeiro Plano Nacional de Segurança Pública do país nem completou o seu primeiro aniversário.

idades porque, entre outras questões, o que aprendem nas academias de polícia não corresponde aos desafios atuais da prática policial.<sup>3</sup> De fato, esses jovens policiais têm razão: "a prática policial é outra coisa" nas sociedades democráticas e contemporâneas. Ser a representação diuturna mais visível e palpável dos princípios do estado democrático na vida das pessoas não é nada trivial. Ou, como gostaria Muir Jr., atuar como um "*Streetcorner Politicians*" que previne, dissuade ou reprime conciliando, em cada ocorrência atendida, os requisitos da legalidade e da legitimidade não é uma simples atribuição que pode ser hoje equacionada tão somente com as técnicas tradicionais de adestramento militar.

As insatisfações dessa nova geração de policiais militares, sobretudo no que concerne à formação educacional recebida, são um dos aspectos mais visíveis da crise de identidade vivida pelas Polícias Militares brasileiras. Para se compreender a dimensão desta crise identitária e seus reflexos no processo formativo dos policiais é oportuno apresentar algumas breves considerações sobre os papéis desempenhados pelas PMs em alguns momentos de nossa história política.

Diferente de outras instituições modernas tais como a Polícia Metropolitana de Londres e o Departamento de Polícia de Nova York, criadas respectivamente em 1829 e 1845, as nossas Polícias Militares, em quase dois séculos de existência, nem sempre funcionaram como organizações policiais propriamente ditas. Mesmo levando em consideração os distintos percursos históricos das PMs de cada estado brasileiro, pode-se afirmar que, até os dias atuais, foram poucos os períodos em que, de fato, elas puderam atuar como polícias urbanas e ostensivas. Tomando de empréstimo a fala crítica dos segmentos policiais identificados como "progressistas", pode-se dizer que "as PMs foram muito mais uma corporação militar do que uma organização policial", sendo, ao longo de suas histórias particulares, mais empregadas para os fins de segurança interna e de defesa nacional, do que para as funções de segurança pública.<sup>4</sup>

Em verdade, a proximidade das PMs com os meios de força combatente, sobretudo após a criação do estado republicano, não se restringiu apenas à adoção do sobrenome "Militar". Elas nasceram, em 1809, como organizações paramilitares subordinadas simultaneamente aos Ministérios da Guerra e da Justiça portugueses, e gradativamente sua

---

<sup>3</sup> Nos últimos seis anos, tenho ministrado aulas e palestras nas academias de diversas polícias militares brasileiras. Estes encontros possibilitaram-me partilhar de um convívio, mais ou menos formal, com os profissionais de polícia, franqueando-me o acesso a um rico universo de observação.

<sup>4</sup> Para uma apreciação da história da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, ver Holloway (1997).

## A Crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras

estrutura burocrática foi tornando-se idêntica a do Exército brasileiro.<sup>5</sup> Até hoje, o modelo militar de organização profissional tem servido como inspiração para maior parte das Polícias Militares.<sup>6</sup> Assim como no Exército Brasileiro, as PMs possuem Estado Maior, Cadeia de comando, Batalhões, Regimentos, Companhias, Destacamentos, Tropas, etc. Seus profissionais não fazem uso de uniformes como os agentes ostensivos das recém - criadas Guardas Municipais<sup>7</sup>; eles utilizam “fardas” bastante assemelhadas aos trajes de combate dos militares regulares. Nestas fardas estão fixados diversos apetrechos, como uma tarja com o “nome de guerra”, as divisas correspondentes aos graus hierárquicos e outras insígnias referentes à trajetória institucional do policial.<sup>8</sup> O quadro abaixo, referente à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ, serve como uma ilustração da distribuição hierárquica dos policiais em graduações ou patentes militares adotadas pelas demais PMs:

---

<sup>5</sup> O decreto-lei nº. 192 de 17/01/1936, institucionaliza esta tradição organizacional quando determina que as Polícias Militares sejam estruturadas conforme as unidades de infantaria e cavalaria do exército regular. Ver o anexo I deste texto que traz uma síntese evolutiva das principais decretos e artigos constitucionais relativos às PMs desde sua criação.

<sup>6</sup> Desde 1990, muitas Polícias Militares têm procurado realizar reformas em sua arquitetura organizacional, no sentido de ajustá-la à realidade operacional do trabalho de polícia. Este é o caso da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, e das Polícias Militares de Minas Gerais e Bahia.

<sup>7</sup> A Guarda Municipal da cidade do Rio de Janeiro ou a Empresa Municipal de Vigilância S.A. foi instituída na gestão do prefeito César Maia, através do decreto nº.12.000 de 30 de março de 1993, de acordo com as prerrogativas legais discriminadas pela Lei Orgânica do Município e pela constituição brasileira de 1988.

<sup>8</sup> É freqüente a utilização do provérbio "Na PM nada se cria, tudo se copia" pelas novas gerações de policiais, particularmente, quando querem se referir em tom crítico à contiguidade histórica estabelecida entre as PMs e o Exército brasileiro.

## A Crise de Identidade das Polícia Militares Brasileiras

<b>CÍRCULOS</b>	<b>POSTOS</b>	<b>FUNÇÕES<sup>9</sup></b>
<u>CÍRCULOS DOS OFICIAIS</u>		
<b>Superiores</b>	Coronel	Os oficiais que compõem os círculos superior, intermediário e subalterno são preparados, ao longo de sua carreira, para exercer funções de comando, chefia e direção.
	Tenente Coronel	
	Major	
<b>Intermediários</b>	Capitão	Na cadeia de comando e controle, os oficiais intermediários - em particular, os capitães destacam-se como o principal elo de comunicação com o círculo das praças.
<b>Subalterno</b>	Primeiro Tenente	
	Segundo Tenente	
<u>PRAÇAS ESPECIAIS</u>		
	Aspirante Oficial	
	Aluno Oficial	
<u>CÍRCULO DAS PRAÇAS</u>		
<b>Subtenentes e Sargentos</b>	Subtenente	Os Subtenentes e Sargentos auxiliam e complementam as atividades dos Oficiais, quer na administração e no emprego dos recursos materiais e humanos, quer na instrução e no adestramento das praças. Devem ainda desempenhar as atividades de policiamento ostensivo peculiares à Polícia Militar.
	Primeiro Sargento	
	Segundo Sargento	
	Terceiro Sargento	
<b>Cabos e Soldados</b>	Cabo	Os cabos e soldados são, essencialmente, os profissionais que devem executar as tarefas de policiamento.
	Soldado	

Fonte: PM/1 - Estado Maior - PMERJ.

<sup>9</sup> O Estatuto da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, aprovado através da Lei nº. 443 de 1 de julho de 1981, apresenta o plano de carreira do servidor policial militar, estabelecendo as atribuições para cada patente.

Mas a "militarização" das Polícias Militares foi muito além da assimilação do modelo organizacional do Exército.<sup>10</sup> Refletindo, em boa medida, as necessidades liberais-autoritárias de um estado em processo de construção e consolidação, as missões e mandatos das PMs foram ficando cada vez mais distantes das atividades rotineiras e convencionais de uma polícia urbana, uniformizada, não-investigatória e voltada para as atividades civis de policiamento que, um dia, fundamentaram a sua criação. Pelo menos desde o Segundo Império, as PMs começaram a ser exaustivamente empregadas como força auxiliar do exército regular tanto nos esforços de guerra (como no caso da Guerra do Paraguai), quanto nos conflitos internos como as rebeliões, os motins, as revoltas populares, além, evidentemente, das operações de grande porte relacionadas ao controle das fronteiras da nação.<sup>11</sup> Em outras palavras, as PMs foram se transformando paulatinamente em forças aquarteladas "especiais" ou "extraordinárias", que atuavam menos nos serviços de proteção da sociedade e mais nas questões de defesa do Estado. Suas atividades propriamente policiais como as patrulhas urbanas passaram a ser mais esporádicas e residuais, sendo seus recursos destinados prioritariamente para os casos de emergência pública, e para missões militares extraordinárias, etc.<sup>12</sup>

---

<sup>10</sup> O debate, hoje, em torno da crise institucional das polícias militares, aquecido pela perspectiva de unificação das Polícias Militar e Civil, empenha-se em tentar dissociar a forma de organização militar das polícias ostensivas da "ideologia militar" batizada pelo público interno da PM de "militarismo". Em outras palavras, esse esforço procura distinguir a utilidade da adoção do modelo militar profissional - implantado nas PMs brasileiras do chamado "militarismo", identificado como um imaginário construído recentemente à luz da Doutrina da Segurança Nacional, e que teria se cristalizado no interior das PMs como a visão predominante do lugar da polícia. Alguns estudiosos de polícia falam de um processo de "militarização ideológica" da segurança pública e das polícias militares no Brasil. Um tipo de perspectiva que ainda vigora, a despeito do retorno à democracia. Consultar Cerqueira (1996); Silva (1996).

<sup>11</sup> Após a sua subordinação direta ao Ministério da Justiça, em 1830, as Polícias Militares ainda não formavam seus próprios oficiais que continuavam sendo cedidos pelo Exército. Certamente esta prática ajudava a reforçar a afinidade de interesses entre as PMs e a força combatente regular, reduzindo os possíveis entraves para a sua utilização como um recurso adicional do exército. Cabe ainda comentar, que mesmo no Brasil contemporâneo, a tradição de se importar quadros do exército, permaneceu, ainda que redefinida, até os meados de 1980, ou melhor, até o início do processo de redemocratização. Em muitas Polícias Militares, o Comandante Geral era, via de regra, um oficial PM indicado pelo alto comando do exército ou um oficial da própria força combatente. O caso do Rio de Janeiro (capital do império e ex-capital da república), é bastante exemplar: somente após o retorno às eleições diretas para os governos estaduais em 1982, o comando da PM do Rio passou, por decreto do governador eleito, a poder ser exercido apenas por oficiais policiais de carreira da mais alta patente (coronel). Traduzindo em números, tem-se apenas dezoito anos que a PMERJ passou a ser comandada pelos seus próprios integrantes.

<sup>12</sup> Desde 1866 até a proclamação da república, sobretudo na antiga capital da república, as atividades regulares de policiamento passaram a ser exercidas principalmente por outras instituições, semi-profissionais, menores e de curta existência como, por exemplo, as guardas municipais e as guardas urbanas. Além das Guardas, a Intendência de Polícia (origem das Polícias Civis) e os "inspetores de quarteirão" (voluntários civis não-remunerados e nomeados

Note-se que a contiguidade estabelecida entre as questões de segurança pública, segurança interna e segurança nacional expressa, por exemplo, na dupla atribuição das PMs como "Polícia" e "Força Militar", perpassou todos os regimes políticos e formas de governo estabelecidos no Brasil, não se restringindo, como se poderia imaginar à primeira vista, aos períodos de exceção como a ditadura Vargas (1937-1945) e a ditadura militar (1964-1985). Todas as constituições republicanas, incluindo em parte a recente carta constitucional de 1988, assim como alguns decretos presidenciais anteriores, institucionalizam pela letra da lei, o que na nossa história política foi se transformando em "tradição".<sup>13</sup> Por um lado, refiro-me à definição - e ao emprego quando da conveniência da União - das Polícias Militares como "forças auxiliares e reservas do exército".<sup>14</sup> Por outro, reporto-me às caracterizações legais das atribuições dessas polícias. As cartas constitucionais republicanas anteriores a 1988, não deixam dúvidas quanto à principal função das PMs. Tratava-se, primeiro, de salvaguardar a "Segurança Nacional" mobilizando seus esforços para a "segurança interna e manutenção da ordem" do Estado. Não é difícil concluir que o que estava em jogo era, fundamentalmente, a sustentação de uma lógica que pressupunha o "Estado contra a sociedade", ou melhor, uma concepção autoritária da ordem pública que excluía os cidadãos de sua produção, uma vez que eles eram percebidos como "inimigos internos do regime" que "ameaçavam à tranquilidade e a paz pública". Em uma frase, a prioridade poderia ser assim resumida: cabia às PMs, ir para as ruas "manter" a segurança do Estado através da disciplinarização de uma sociedade rebelde à "normalidade" e a "boa ordem".

Na época conhecida como os anos de chumbo da ditadura militar, fazer o "serviço sujo" de repressão política incluía, além do controle de multidões e as operações de choque nas situações de distúrbios civis, as atividades de "caça às bruxas"<sup>15</sup>. Por força do Decreto-lei n.º 66.862,

---

pelos Juizes de Paz) também complementavam as atividades de patrulha urbana. Para uma leitura histórica das organizações policiais brasileiras ver: Neder (1981), Rodrigues (s/data) e Bretas (1997).

<sup>13</sup> Ver Anexo I.

<sup>14</sup> Salvo imprecisões, a definição das PMs como "forças auxiliares" do exército aparece, pela primeira vez, na constituição de 1934. Na constituição de 1946, esta definição é ampliada nos seguintes termos: as Polícias Militares passam a ser consideradas "forças auxiliares e reservas do exército". As demais cartas constitucionais brasileiras (1967, 1969 e 1988) reproduzem esta definição. Cabe ainda mencionar dois outros fatos importantes. Primeiro, a criação, em 1967, da Inspeção Geral das Polícias Militares - IGPM, um órgão subordinado ao exército que tinha atribuições reguladoras e fiscalizadoras, e que encontra-se em funcionamento até hoje. Segundo, a determinação, através do Ato Complementar nº 40 de 30/12/1968, de que os integrantes das Polícias Militares estaduais não recebam vencimentos superiores aos dos militares regulares.

<sup>15</sup> Silva (1990:184) é bastante preciso quanto às implicações práticas do desvirtuamento das Polícias Militares: "(...) cumprindo a sua missão constitucional, as polícias militares

publicado em 08/07/1970, as Polícias Militares passaram a integrar o serviço de informações e contra-informações do Exército. É, também, curiosamente neste momento, que as PMs começaram a retomar gradativamente suas atividades convencionais de policiamento urbano. Pode-se dizer, que data deste período a última grande transformação estrutural do sistema policial brasileiro, que culminou na configuração de duas polícias estaduais de ciclo incompleto: as Polícias Cíveis passaram a realizar somente as funções de polícia judiciária e de polícia de investigação de crimes; ao passo que as Polícias Militares, respaldadas com o Decreto-lei que concedeu a elas a exclusividade do policiamento ostensivo fardado, tornaram-se responsáveis pelo patrulhamento urbano convencional.

Note-se que o retorno das PMs às suas funções cíveis de polícia, suspensas por quase um século, ocorreu em um momento no qual, paradoxalmente, as suas competências como organização militar continuavam ainda a ser muito demandadas. Em verdade, as suas atividades de segurança interna e nacional ainda se faziam sentir por mais algum tempo, aprofundando uma certa esquizofrenia no exercício de suas atribuições: simultaneamente uma polícia ostensiva da ordem pública e um órgão militar de suporte às ações de segurança interna e defesa nacional das forças combatentes brasileiras.

Exageros a parte, pode-se constatar que as Polícias Militares foram devolvidas, apenas nos últimos dezoito anos, à sua condição efetiva de uma agência policial ostensiva que ainda encontra-se estruturada em moldes militares, mas que presta essencialmente serviços cíveis à população. Vê-se que, como organizações de emprego militar, a tradição das PMs é bicentenária. Mas, em contrapartida, a sua história como Polícia é extremamente jovem. Em verdade, a identidade policial das PMs está por se institucionalizar. Sobretudo, se consideramos que foi somente após a promulgação da constituição democrática de 1988, que as questões de segurança pública e, por sua vez, os assuntos policiais, passaram a receber um tratamento próprio, dissociado das questões mais amplas da segurança nacional<sup>16</sup>.

---

empenhavam-se na guarda de pontos sensíveis, tais como: estações e torres de transmissão de energia elétrica, legações estrangeiras, instalações industriais essenciais, instalações telegráficas e postais, instalações de tratamento d'água, adutoras, e no controle de distúrbios. Raras eram as missões de policiamento ostensivo, e ainda assim por solicitação da autoridade judiciária ou de outras autoridades, e para emprego em grandes eventos".

<sup>16</sup> A atual Constituição manteve a estrutura de policial de ciclo incompleto, mas procurou conformar as organizações policiais às atribuições propriamente cíveis de polícia. Pela primeira vez, as questões policiais são tratadas, no texto constitucional, em um capítulo específico intitulado "Da Segurança Pública". O artigo 144 define o que deve ser entendido por "segurança pública", circunscrevendo as missões gerais das polícias brasileiras: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio."



É evidente que as transformações ocorridas no mundo das leis não se traduziram automaticamente em mudanças nas realidades do mundo policial. As polícias militares, afastadas por mais de um século das suas atribuições policiais, têm procurado aprender de novo a “fazer polícia”. Elas têm tentado “voltar a ser polícia de verdade” com todas dificuldades que resultam de uma frágil tradição em questões propriamente policiais. De fato, este tem sido um dever de casa difícil, tardio, porém, indispensável. A retomada de sua identidade policial, isto é, a reconstrução do seu lugar e de sua forma de estar no mundo tem se dado dentro de um processo inevitável de revisão de seus valores institucionais, dos seus fantasmas, enfim, de seu passado paradoxal.

É claro que não poderia ser diferente: as PMs ultrapassaram recentemente os muros seguros de seus quartéis e encontraram uma realidade urbana, social e política radicalmente distinta e muito mais complexa do que aquela que talvez tenha ficado romantizada em suas antigas memórias institucionais. Por outro lado, nos últimos trinta anos, o Ocidente assistiu a uma verdadeira revolução em termos de conhecimentos, práticas e tecnologias de polícia: de um lado, foi consolidado um volumoso acervo científico sobre as questões relacionadas às organizações policiais contemporâneas; de outro, alteraram-se as filosofias, o ensino e a instrução, os meios de comunicação adotados, os tipos de veículos, os armamentos, as estruturas organizacionais, as técnicas de emprego de força, os expedientes estratégicos e táticos, etc. No nosso caso, toda esta modernidade dos assuntos de polícia não foi imediatamente transposta para a realidade das PMs. A transição para a consolidação da vida democrática também se faz sentir, de forma aguda, nas PMs que, até os dias de hoje, estão tentando superar o descompasso entre as missões contemporâneas a ela atribuídas e a sua capacidade de poder respondê-las de uma forma efetiva nas ruas de nossas cidades.

Uma das maiores barreiras para as substantivas mudanças no processo formativo dos policiais provém, exatamente, de uma característica marcante da cultura institucional das PMs. Refiro-me, particularmente, ao legado pernicioso deixado pela Doutrina de Segurança Nacional<sup>17</sup> que, segundo os próprios policiais, teria contribuído, de forma decisiva, para “um [longo] período de desvirtuamento” das instituições policiais militares. Como vimos o direcionamento e a mobilização dessas agências para o combate aos virtuais “inimigos do regime militar” - intervenções, é importante enfatizar, estranhas e contrárias às missões propriamente de polícia - comprometeram sensivelmente a necessária profissionalização das tarefas de policiamento

---

<sup>17</sup> Ver Manual Básico da Escola Superior de Guerra (1988). Para uma apreciação das limitações e paradoxos da Doutrina de Segurança Nacional confira Proença Junior e Diniz (1998:37-54).

estrito senso, atrasando, em décadas, o processo formativo dos policiais militares<sup>18</sup>.

Silva (1990) chama atenção para o fato de que a Doutrina da Segurança Nacional - morta pela pena da lei - teria deixado, no presente, as suas marcas no que concerne à instrução e ensino das polícias militares. "Na Escola Superior de Polícia Militar (ESPM) do Rio de Janeiro, por exemplo, até o ano de 1984, os assuntos policiais comuns eram tratados na disciplina Segurança Interna II, sendo a cadeira Segurança Interna I destinada à segurança interna propriamente dita" (idem:182). De fato, o problema da formação e do preparo dos quadros policiais militares tem consistido em uma variável importante, não apenas para a afirmação corporativa de uma "identidade policial", mas também para a prestação eficaz dos serviços ostensivos civis de polícia. Se o tradicional modelo pedagógico militar prioriza o adestramento e o condicionamento voltados para a constituição de uma força combatente, o horizonte de polícia requer uma ênfase dirigida para a qualificação de um meio de força comedida cuja intervenção está constrangida pelos princípios da legalidade e da legitimidade. Mostra-se, pois, indispensável o desenvolvimento da capacidade individual de tomada de decisão em situações voláteis e com um elevado grau de aleatoriedade. Ter iniciativa, criatividade e discernimento para lidar com a variabilidade das circunstâncias contingentes, dos imponderáveis e, sobretudo, das emergências na vida das pessoas é parte indissociável do trabalho policial rotineiro<sup>19</sup>. Em verdade, essa ênfase nas habilidades do *police officer* já havia sido anunciada por Sir Robert Peel. Não se pode esquecer que a individualização das decisões e, por sua vez o alto grau de discricionariedade presente nas ações policiais já fazia parte da matriz das polícias modernas.

De certo modo, o esforço de se tentar ultrapassar as sentidas limitações da doutrina militar aplicada à polícia ou do chamado "Militarismo", conduziram as PMs a uma outra armadilha doutrinária: o "bacharelismo", isto é, o apego acrítico à perspectiva criminal do direito. É evidente que, no seu cotidiano, as polícias passam uma parcela do seu tempo estabelecendo contatos com advogados, promotores, defensores públicos, juizes e demais operadores do mundo jurídico formal. É fato que elas gastam uma quantidade de horas utilizando e procurando compreender a gramática da linguagem penal. Também é verdade que, na sua rotina administrativa, as agências policiais - principalmente a polícia judiciária e investigativa - transitam pelos meandros burocráticos do Ministério Público e do Judiciário.

---

<sup>18</sup> Somou-se a isso a conseqüente fragilização da auto-imagem da corporação policial que foi, em boa medida, contaminada pela memória ainda viva dos duros anos de repressão política.

<sup>19</sup> Cabe salientar que faz parte dessa realidade uma dose substantiva de imprevisibilidade. Sobretudo nas intervenções policiais, dentro do cenário urbano, não há como se ter certeza prévia do curso de ação mais adequado - em particular, se haverá mesmo a necessidade do emprego da força ou simplesmente de sua ameaça.

Mas a proximidade e mesmo a instrumentalidade do direito penal para certas questões de polícia não devem ser confundidas com o amplo espectro da atuação policial, em particular o das polícias militares ou polícias do provimento da ordem pública. É óbvio que a legislação criminal constitui um importante instrumento para polícia ostensiva. Mas é apenas um instrumento tão necessário quanto tantos outros no dia-a-dia de um PM. O conhecimento, ainda que qualificado, das figuras jurídicas penais (incluindo aí as formas de processamento das leis criminais) não é suficiente para informar o perfil desejável de um patrulheiro que atua em todo tipo de problemas, conflitos e desordens - os quais, ou não possuem, em sua maioria, uma tradução na *rationale* jurídica, ou não se configuram como realidades propriamente criminais. As atividades de polícia ostensiva - majoritariamente preventivas - estão circunscritas pela legalidade, mas, em boa medida, colocam-se em um momento anterior à conformação de um ato difuso em um fato criminal propriamente dito. Mesmo naquelas ocorrências tipificadas como “crime em andamento”, o conhecimento formal das leis penais parece ser pouco relevante para orientar um PM a escolher, com rapidez e discernimento, o melhor curso de ação a ser adotado. Afinal, a identificação de uma circunstância como legalmente criminosa não elimina a dimensão contingente das interações entre policiais e cidadãos. Na prática ostensiva, os conhecimentos penais tornam-se, portanto, uma ferramenta limitada, principalmente quando se trata de instruir os policiais a adotarem uma estratégia de ação ou a decidirem qual recurso tático é mais adequado às circunstâncias em que se está atuando. Por outro lado, como a polícia ostensiva está sempre engajada no atendimento de ocorrências difusas e heteróclitas que interferem diretamente na produção pública de ordem como, por exemplo, o resgate de um alienado mental, a condução de uma parturiente, a retirada de um bêbado ou uma querela de vizinhos, a aplicação estrito senso dos expedientes penais pouco pode auxiliar nos processos cotidianos de tomada de decisão policial, mostrando-se residual e, no limite, pouco provável.

A despeito das evidências sociológicas de que a racionalidade jurídica é incapaz de recobrir os fluxos e as descontinuidades da vida cidadina - ambiente onde a polícia ostensiva atua - , o ensino do Direito Penal nas Academias da Polícia Militar tornou-se uma tradição nas duas últimas décadas. As disciplinas da área jurídica passaram a ocupar uma parte tão expressiva da formação policial que os oficiais PMs saem habilitados a concluir o bacharelado em Direito em, no máximo, dois anos. Além de não recobrir o conteúdo interdisciplinar necessário ao profissional de polícia ostensiva, uma formação policial voltada, quase que exclusivamente, para as ciências jurídicas, parece ter contribuído para o reforço de uma visão criminalizante da ordem pública, extremamente danosa aos serviços ostensivos de polícia. A criminalização do mundo social é correlata a uma espécie de legalismo moral, cujos efeitos perversos em termos de ação cotidiana de polícia são, na maior parte dos casos, irreparáveis. Diferente dos usuais operadores do sistema criminal, os policiais ostensivos estão nas

ruas interagindo de forma descontínua com os cidadãos em todo tipo de eventos. Se motivados por um imaginário excessivamente penal - quase sempre revestido de uma atraente aparência legalista - eles tendem a produzir e multiplicar os fatores criminógenos que ambicionam prevenir. Como em uma espécie de profecia que se autocumprir, esses policiais, no afã de buscar “enquadrar a conduta criminosa”, acabam elevando o universo de elementos suspeitos ao limite da vida social - ela mesma passando a ser, paradoxalmente, identificada como “suspeita” e “ilegal”.

Como se pode imaginar, os esforços de superação dos paradigmas militarista e criminal tem possibilitado, hoje, debates acalorados acerca da reformulação dos currículos, dos conteúdos disciplinares e da própria metodologia de ensino para todos os níveis de formação policial<sup>20</sup>. Existe um consenso, dentro e fora das agências policiais, de que os processos de formação e instrução estão defasados e inadequados não só em relação às exigências postas na ordem do dia pela população, mas também em relação às próprias necessidades internas das organizações. Em razão da histórica precariedade dos conhecimentos obtidos nas Academias de Polícia, os PMs, sobretudo os oficiais superiores, têm sistematicamente buscado suprir suas carências profissionais por conta própria, isto é, de forma individualizada ingressando nas universidades ou realizando cursos técnicos que julgam intuitivamente serem úteis ao desempenho de seu trabalho<sup>21</sup>.

Mas, se é voz corrente que se deve melhorar o ensino e a instrução ofertados aos policiais, não se tem ainda um consenso sobre as formas pelas quais esta melhoria poderá efetivamente ocorrer. Por um lado, esta indefinição reflete o acervo discreto de reflexões já consolidadas sobre a problemática da segurança pública e das polícias no Brasil. Por outro lado, ela expressa um momento rico e peculiar, onde se assiste a proliferação de diversas propostas e experimentações em andamento em diversos estados brasileiros. Exatamente por que estas experiências são muito recentes, ainda

---

<sup>20</sup> Tal como vem ocorrendo nas Polícias Militares do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, do Pará, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul, outras PMs também têm procurado estabelecer parcerias com as universidades no intuito de atualizar os perfis de entrada e saída dos profissionais de polícia, e de ofertar uma formação policial mais adequada e de melhor qualidade.

<sup>21</sup> Tradicionalmente, os oficiais das PMs têm procurado na carreira jurídica uma espécie de remédio para as sentidas limitações profissionais experimentadas no exercício cotidiano de suas atribuições. Mas, esta procura pelo diploma de advogado também atende às estratégias políticas das organizações policiais militares. A titulação como bacharel em direito, tem operado como um instrumento político para a ampliação do status profissional e para conquista da equiparação salarial com os quadros superiores da Polícia Civil e com os operadores da justiça criminal (Defensores públicos, Promotores, juizes, etc.). Muitas PMs, com base no argumento de que seus oficiais possuem o mesmo título universitário, conseguiram aprovar nas Assembléias Legislativas Estaduais a proposta de equiparação salarial, mudando o patamar de seus vencimentos.

não se tem avaliações substantivas sobre os seus resultados, sucessos, limitações e correções de rotas adotados.

De certa maneira, tem-se aprendido com as próprias tentativas de mudança. Muitas são as idéias em circulação no debate público. Alguns atores entendem que qualquer formação oferecida aos policiais pelas próprias polícias, estaria previamente condenada ao empobrecimento, uma vez que reproduziria, no limite, os vícios históricos das culturas institucionais vigentes nas corporações. Para estes, a formação policial deveria ser entregue às universidades, já que estas constituem os fóruns privilegiados e independentes de produção de ciência e conhecimentos úteis a todos os ramos profissionais. Outros reconhecem a importância das universidades, mas defendem que sua participação deverá se dar a partir de um trabalho conjunto com as polícias e suas unidades de ensino. Neste caso, o que se pretendia é o estabelecimento de parcerias na elaboração dos conteúdos programáticos e das grades curriculares, na construção de modelos pedagógicos mais adequados e critérios de avaliação mais consistentes, na oferta de cursos articulados com a estrutura de ensino policial; etc. Uma terceira perspectiva, tem sido a de se buscar construir uma estrutura de ensino própria e unificada para as organizações policiais militar e civil. Em termos gerais, o que se deseja é a constituição de um sistema profissional de ensino policial integrado e vinculado diretamente às agências policiais. Através deste caminho pretende-se unificar doutrinas, conhecimentos e práticas das duas polícias estaduais, inclusive implementando uma sede física comum e uma grade curricular de nível básico também comum a todos os policiais. Grosso modo, pode-se dizer que tem-se, hoje, três linhas gerais de condução da discussão:

- 1) a exclusividade da universidade no tratamento da questão;
- 2) a parceria universidade/polícia; e
- 3) a exclusividade das instituições policiais.

É fato que a escolha de um destes caminhos implicará estratégias, percursos, investimentos, estruturas, seleção e alocação de pessoal diferenciados. Além do debate sobre quem dever ofertar e como se deve ofertar a formação qualificada aos policiais de todos os níveis, tem-se também uma interessante discussão sobre as ênfases e/ou conteúdos a serem priorizados. Aqui, nota-se também perspectivas distintas ora pensadas como complementares, ora tratadas como independentes. De forma genérica, pode-se também mencionar algumas linhas de intervenção que têm sido colocadas em prática em distintos estados brasileiros:

- 1) a perspectiva instrumental voltada principalmente para a aprendizagem dos métodos e técnicas policiais;

- 2) a perspectiva administrativa dirigida para às questões relacionadas à gestão da organização e dos recursos policiais;
- 3) a perspectiva operacional voltada para a produção de resultados mais eficientes, através da aprendizagem e adoção de ferramentas de análise estatísticas temporais, espaciais, etc.;
- 4) a perspectiva humanista voltada para a valorização da dimensão reflexiva do trabalho policial e, por sua vez, para a mudança de mentalidades; e
- 5) a perspectiva normativa-legal orientada para a valorização dos ensinamentos técnicos do campo do direito, sobretudo, o direito penal.

Soma-se ao debate em torno dos conteúdos a serem enfatizados, a reflexão sobre os níveis de formação e as suas formas de ingresso. Boa parte das propostas tem por objetivo a profissionalização das polícias e, por sua vez, a aquisição do reconhecimento e a equiparação com os graus educacionais existentes no mundo civil. Apesar das diferenças de enfoque de cada perspectiva em circulação, existe, portanto, um consenso de que os níveis de formação policial, uma vez reestruturados, devem possuir correspondência com a formação educacional civil e gozar do prestígio e status formais a ela atribuídos.

Penso que um caminho frutífero para se tirar o máximo de proveito deste atual "balão de ensaios" é, suspender provisoriamente a defesa apaixonada de alguma posição, e avaliar objetivamente as opções disponíveis, os benefícios e os ônus advindos de sua adoção, sua viabilidade no curto, médio e longo prazos, o alcance das mudanças propostas, sua consistência, a possibilidade de complementaridade, sua adequação à realidade peculiar de uma dada região, os investimentos necessários para cada escolha, etc. Para procurar responder a estas questões mostra-se bastante oportuno a elaboração de diagnósticos da atual situação do ensino e instrução das polícias, a partir de um levantamento que inclui desde as práticas policiais, os saberes formais e informais produzidos, as propostas de reformulação já tentadas, as expectativas dos profissionais de polícia segundo patente e função, até as estruturas atuais, modelos pedagógicos adotados, disciplinas e conteúdos efetivamente ofertados, etc. Com isso, pode-se, de uma forma sistemática, identificar junto às distintas clientelas interna e externa os perfis desejados dos profissionais de polícia, segundo sua posição dentro da estrutura organizacional das corporações. Penso ainda que este esforço de diagnóstico deve, além das iniciativas nacionais, considerar as experiências internacionais. Afinal, muitos departamentos de polícia de outros países têm realizado reformas profundas e continuam

aperfeiçoando os seus modelos<sup>22</sup>. A construção de um quadro comparativo, então, mostra-se bastante útil para melhor compreender a situação dos processos formativos dos policiais.

A criação dum fórum de discussão envolvendo todos aqueles atores que podem contribuir de forma direta ou indireta para a reforma do ensino policial, é uma das muitas possibilidades de se construir alternativas criativas e viáveis. Exatamente porque este trabalho voltado para intervenções estruturais não é algo que se faz de uma hora para outra, deve-se considerar a oportunidade de se desenhar iniciativas de transição que possam ser executadas no presente. Não se pode perder de vista que a polícia que existe, não é ainda a polícia cidadã do futuro, dotada de uma formação de alto nível. A polícia do agora é esta que está aí todos os dias nas ruas, tentando manobrar com as suas deficiências de formação, método, instrução, procedimentos, etc. Assim, parece oportuno que paralelo a implementação de uma reforma estrutural do ensino, sejam desenhadas estratégias para atender às carências pontuais do presente, que vão desde a doutrina empregada até a forma de atendimento de uma ocorrência. Nesta direção, seria providencial a elaboração de cursos breves de sensibilização dirigida a certos temas, e de capacitação em determinadas técnicas; etc. Também seria muito oportuno desenvolver ferramentas didáticas - vídeos, palestras rápidas, mesas redondas, manuais e cartilhas - que possam ser utilizadas, por exemplo, durante o período de instrução que os PMs recebem de seus superiores antes de ir para as ruas.

Estas não são tarefas impossíveis e onerosas. No caso do Rio de Janeiro, as intervenções pontuais no campo da qualificação alcançou 30% do efetivo da PMERJ aplicado na cidade, no ano de 1999. É evidente que iniciativas pontuais requerem continuidade e, evidentemente, não substituem a estrutura formal de ensino e instrução. Entretanto, elas são parte importante da atualização de conteúdos. Estratégias modestas desta natureza tem sido adotadas em outras organizações de larga escala com bastante êxito. Considerando que a atividade de polícia requer qualificação continuada, não se deve desprezar a possibilidade de se criar estes e outros expedientes de aperfeiçoamento.

---

<sup>22</sup> Hoje, com o recurso da internet,, é possível levantar modelos educacionais, estruturas curriculares, perfis de entrada e saída dos candidatos, experiências alternativas realizadas ou em curso; relatos sobre os procedimentos e expedientes que possibilitaram as reformas desejadas; as preocupações e desafios do atual momento; materiais didáticos, formas de avaliação; etc.

ANEXO I

Índice de eventos históricos relacionados às Polícias Militares		
Ano	Constituições e Decretos	Eventos
1808	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Criação da <i>Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil</i>, no Rio de Janeiro, que deu origem às atuais Polícias Civis Estaduais.                             <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ A Intendência de Polícia nasceu com atribuições judiciais (estabelecer punições aos infratores e supervisionar o cumprimento das sentenças). Além das atividades de polícia secreta, investigação de crimes e captura de criminosos, a Intendência era também responsável pela administração da iluminação e obras públicas, pelo abastecimento de água da cidade e outros serviços urbanos</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Transferência da Família Real Portuguesa para o Brasil.</li> <li>◆ O Brasil é elevado à condição de Reino Unido.</li> </ul>
1809	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Criação da <i>Guarda Real de Polícia</i>, no Rio de Janeiro, que deu origem às atuais Polícias Militares Estaduais.                             <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ A Guarda Real era uma força de tempo integral, organizada em moldes militares, e subordinava-se inicialmente ao Ministério da Guerra e à Intendência de Polícia que pagava seus uniformes e salários. Ela nasceu sem função investigativa e com atribuições de patrulha para reprimir o contrabando, manter a ordem, capturar e prender escravos, desordeiros, criminosos, etc.</li> </ul> </li> </ul>	
1822		<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Independência do Brasil</li> <li>◆ 1º Império</li> </ul>
1824	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Promulgação da Constituição Imperial</li> </ul>	
1827	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Aprovação da lei que instituiu a figura do Juiz de Paz, um juiz leigo, eleito localmente que possuía atribuições policiais e judiciárias, podendo inclusive nomear "inspetores de quarteirão" (voluntários civis não-remunerados), mas que não detinha o controle das forças policiais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Criação das Faculdades de Direito de São Paulo e Recife.</li> </ul>
1830	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Aprovação pelo Parlamento do Código Criminal do Império</li> </ul>	
1831	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Dissolução da Guarda Real de Polícia pelo Ministro da Justiça, em razão de um grave motim no qual também participou o 26º Batalhão de Infantaria do Exército regular.</li> <li>◆ Decreto de Criação do <i>Corpo de Guardas Municipais Permanentes</i>, para exercer as funções da extinta Guarda Real, bem com as tarefas de fiscalização da coleta de impostos.</li> <li>◆ Criação da <i>Guarda Nacional</i>, uma organização nacional, paramilitar, não-remunerada e independente do Exército Regular. A Guarda Nacional nasceu com múltiplas atribuições: Como força nacional deveria defender a constituição e a independência da nação, bem como ajudar o exército na defesa das fronteiras. Como força policial deveria contribuir para a manutenção da ordem interna.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Com a abdicação de Pedro I é estabelecido o período das Regências.</li> </ul>
1832	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Aprovação pelo parlamento do Código de Processo Penal do Império</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Duque de Caxias é chamado a estruturar o Corpo de Permanentes, permanecendo como seu comandante até 1839.</li> </ul>
1866	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Criação no Rio de Janeiro da Guarda Urbana, uma força civil uniformizada e não-militarizada, voltada para as atividades de ronda.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Parte do efetivo da Polícia Militar do Rio passou a servir como unidade de infantaria na Guerra do Paraguai. Desde</li> </ul>



## A Crise de Identidade das Polícia Militares Brasileiras

		esta época, a polícia militar começa a tornar-se gradativamente uma força aquartelada. Suas atividades de patrulha urbana passaram a ser mais esporádicas, sendo seus recursos destinados para os casos de emergência pública, missões extras e operações de grande porte.
1871	♦ Realização da Reforma judicial que ampliou o sistema judiciário, reduzindo as funções judiciárias das polícias civis.	
1885	♦ Dissolução da Guarda Urbana	
1889	♦ Todos os integrantes das organizações policiais existentes tornam-se profissionais assalariados com jornada de trabalho integral.	♦ Um golpe militar extingue a monarquia e instaura o Governo provisório republicano.
1890	♦ Publicação da Constituição Provisória da República ♦ Código Penal da República	♦ Governo provisório
1891	♦ Promulgação da primeira Constituição da República	♦ Marechal Deodoro da Fonseca é eleito presidente da república pela Assembléia Constituinte.
1894		♦ Prudente de Moraes é eleito o primeiro presidente da república, pelo voto direto
1907		♦ O Governo do Estado de São Paulo contrata a "Missão Militar Francesa" para construir as bases do ensino e instrução da Força Pública do Estado (atual Polícia Militar)
1919		♦ O Ministro da Guerra contrata a "Missão Militar Francesa" para "modernizar" o Exército Brasileiro, sobretudo na área de educação.
1930		♦ O presidente Washington Luís, eleito pelo voto direto em 1926, é deposto pela Revolução de 30. ♦ Getúlio Vargas torna-se o chefe do Governo Provisório
1934	♦ Promulgada a constituição da Segunda República. ♦ Nesta carta é definida a competência da união para legislar sobre a organização, efetivos, instrução, justiça e garantias das polícias militares, incluindo sua convocação e mobilização. ♦ Na parte que trata da "Segurança Nacional", as Polícias Militares são definidas como forças "reservas do exército" voltadas para a "Segurança interna e manutenção da ordem".	♦ Getúlio Vargas é eleito presidente da república pela Assembléia Constituinte
1936	♦ Decreto-lei n.º 192 de 17/01/1936 determina que as Polícias Militares devem ser estruturadas segundo as unidades de infantaria e cavalaria do exército regular.	
1937	♦ Outorgada a carta constitucional que estrutura o Estado Novo.	♦ Novo golpe de estado e Getúlio Vargas torna-se o chefe do Estado Novo.

## A Crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras

1940	◆ Publicação do atual Código Penal	
1941	◆ Publicação no diário oficial do atual Código de Processo Penal	
1946	<p>◆ Promulgada a nova constituição.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Na parte que trata das "Forças Armadas", as Polícias Militares são definidas como "forças auxiliares e reservas do Exército", voltadas para a "segurança interna e a manutenção da ordem".</li> <li>◆ É mantida a competência da união para legislar sobre a organização, efetivos, instrução, justiça e garantias das polícias militares, incluindo sua convocação e mobilização.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Getúlio Vargas é deposto pelas Forças Armadas em 1945, e o governo é entregue ao presidente do Supremo Tribunal Federal.</li> <li>◆ É convocada a 4ª Assembléia constituinte.</li> <li>◆ O Gal. Eurico Gaspar Dutra é eleito presidente da república pelo voto direto.</li> </ul>
1951		<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Getúlio Vargas é eleito presidente da república pelo voto direto.</li> </ul>
1964		<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Golpe e instauração do governo militar e suspensão do estado de direito.</li> <li>◆ O Mal. Castelo Branco é eleito presidente da república pelo Congresso Nacional.</li> </ul>
1967	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Outorgada a nova carta constitucional através do Congresso Nacional .</li> <li>◆ Nesta carta mantém-se o papel das Polícias Militares definido nas cartas anteriores como "forças auxiliares e reservas" do exército, invertendo apenas a prioridade de suas atribuições. As Polícias Militares devem "manter a ordem e a segurança interna".</li> <li>◆ É mantida a competência da união para legislar sobre a organização, efetivos, instrução, justiça e garantias das polícias militares, incluindo sua convocação e mobilização.</li> <li>◆ O decreto-lei n.º 31'7 de 13/03/1967 1) cria a Inspetoria Geral das Polícias Militares - IGPM, um novo órgão fiscalizador do Exército; 2) atribui às Polícias Militares o policiamento ostensivo fardado; e 3) não determina a adoção dos modelos de infantaria e cavalaria.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ O Mal. Costa e Silva é eleito indiretamente presidente da república.</li> </ul>
1968	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ O Ato complementar n.º 40 de 30/12/1968 determina que os integrantes das Polícias Militares não podem receber vencimentos superiores aos dos militares regulares.</li> </ul>	
1969	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Outorgada a Constituição da República Federativa do Brasil pelos ministros militares.</li> <li>◆ Nesta carta suprime-se do texto a missão das Polícias Militares de sustentação da segurança interna, permanecendo a expressão "manutenção da ordem pública" e a sua definição como "forças auxiliares e reservas do exército".</li> <li>◆ É mantida a competência da união para legislar sobre a organização, efetivos, instrução, justiça e garantias das polícias militares, incluindo sua convocação e mobilização.</li> <li>◆ É mantida a proibição aos policiais militares de receberem vencimentos superiores aos dos militares regulares.</li> <li>◆ Os Decretos n.º 667 e 1.072 atribuem a exclusividade do policiamento ostensivo fardado às Polícias Militares, bem como proibem que os estados de criarem outra organização policial uniformizada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ O Gal. Emílio Garrastazu Médici é eleito indiretamente presidente da república.</li> </ul>

## A Crise de Identidade das Polícia Militares Brasileiras

1970	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ O Decreto-lei n.º 66.862 de 8/07/1970 determina que as Polícias Militares deverão integrar o serviço de informações e contra-informações do Exército.</li> </ul>	
1982		<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ O Gal. João Baptista Figueiredo é eleito em 1979, por via indireta, e inicia o processo de abertura política.</li> <li>◆ Retorno às eleições diretas para Governador de estado.</li> </ul>
1985		<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Fim da ditadura militar com a eleição indireta de Tancredo Neves para a presidência da república.</li> <li>◆ O Vice-presidente José Sarney toma posse como presidente da república após a morte de Tancredo Neves.</li> </ul>
1988	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Promulgada a constituição democrática. <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Esta carta apresenta um capítulo próprio para a segurança pública definida como "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos".</li> <li>◆ O artigo 144 que trata das missões das polícias brasileiras, determina que compete às polícias militares "o policiamento ostensivo fardado e a preservação da ordem pública". E às Polícias Civis são atribuídas as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais.</li> <li>◆ Esta carta autoriza os municípios a criarem guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.</li> <li>◆ É mantida a definição das Polícias Militares como "forças auxiliares e reservas" do Exército.</li> <li>◆ É mantida a IGPM.</li> <li>◆ É mantida a competência da união para legislar sobre a organização, efetivos, instrução, justiça e garantias das polícias militares, incluindo sua convocação e mobilização.</li> </ul> </li> </ul>	
1990		<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Fernando Collor de Mello é eleito presidente da república pelo voto direto.</li> </ul>
1992		<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ O Vice-presidente Itamar Franco assume a presidência da república após o impeachment de Fernando Collor.</li> </ul>
1995	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, dentro da estrutura do Ministério da Justiça</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Fernando Henrique Cardoso é eleito presidente da república pelo voto direto.</li> </ul>
1997	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública, dentro da estrutura do Ministério da Justiça.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ As praças da Polícia Militar de Minas Gerais iniciam uma greve que se propaga por outros estados brasileiros.</li> </ul>
1999	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ O Decreto de 01/06/1999 cria o Fórum Nacional dos Ouvidores de Polícia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Fernando Henrique é reeleito presidente da república pelo voto direto.</li> </ul>
2001	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ O Governo Federal cria o Plano Nacional de Segurança Pública</li> </ul>	

**Bibliografia**

BAYLEY, David H. *Police for the Future*. New York. Oxford University Press, 1994.

\_\_\_\_\_. *What Works in Policing*. New York. Oxford University Press, 1998.

BEATO FILHO, Cláudio C. *Ação e Estratégia das Organizações Policiais*. Belo Horizonte. UFMG, mimeo, 1999.

BITTNER, Egon. *The Functions of Police in Modern Society. A Review of Background Factors, Current Practices, and Possible Role Models*. New York. Janson Aronson, 1975.

\_\_\_\_\_. *Aspects of Police Work*. Boston. Northeastern University Press, 1990.

BRETAS, Marcos Luiz. *A Guerra das Ruas. Povo e Polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional/Ministério da Justiça, 1997.

\_\_\_\_\_. "Observações sobre a falência dos modelos policiais". *Tempo Social*. São Paulo. Revista de Sociologia da USP, v.9, nº 1, 1997.

CARVALHO, José Murillo de. *Os bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo. Companhia das Letras, 1987.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. "Remilitarização da segurança pública: a operação Rio" in: *Discursos Sediciosos – Crime, Direito e Sociedade*, Ano 1. Rio de Janeiro. Relume & Dumará, 1996.

CHAN, Janet. B. L. *Changing Police Culture. Policing in Multicultural Society*. Cambridge. Cambridge University Press, 1997.

GRAEF, Roger. *Talking Blues. The Police in their own Words*. London, Collins Harvill, 1989.

HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro. Repressão e resistência em uma cidade do século XIX*. Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas, 1997.

KLEINIG, John. *Handled with Discretion. Ethical Issues in Police Decision Making*. Lanhan. Rowman & Littlefield Publishers, 1996.

\_\_\_\_\_. *The Ethics of Policing*. Cambridge. Cambridge University Press, 1997.

LIMA, Roberto Kant. *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro. Seus Dilemas e Paradoxos*. Rio de Janeiro, Editora Forense, 1995.

\_\_\_\_\_. "Polícia e exclusão na cultura judiciária". *Tempo Social*. São Paulo. Revista de Sociologia da USP, v.9, nº 1, 1997.

McCORMICK, Kevin R.E. e VISANO, Livy A. *Understanding Policing*. Toronto. Canadian Sholars' Press, 1992.

MUIR Jr., Willian Ker. *Police Streetcorner Politicians*. Chicago. University of Chicago Press, 1977.

MUNIZ, Jacqueline e PROENÇA JÚNIOR, Domício. "Perguntas sem respostas". *Jornal do Brasil*, 7 de maio de 1996, p. 9.

\_\_\_\_\_. "A Crise Desnecessária". Coluna Opinião, *Jornal O Globo*; 26/07/97a.

\_\_\_\_\_. "Administração Estratégica da Ordem Pública". *Lei e Liberdade*. Comunicações do Iser. Rio de Janeiro, 1997b.

MUNIZ, Jacqueline *et alli*. "Uso da força e ostensividade na ação policial", pp:22-26. *Conjuntura Política*. Boletim de Análise nº 06. Departamento de Ciência Política - UFMG, abril de 1999.

MUNIZ, Jacqueline. *Ser Policial é, sobretudo, uam razão de ser. Cultura e Cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro. IUPERJ, tese de doutorado, 1999.

NEDER, Gizlene *et alli*. *A Polícia na Corte e no Distrito Federal, 1831 - 1930*. Rio de Janeiro, Série Estudos no. 3, PUC/RJ, 1981.

OHLIN, Lloyd E. e REMINGTON, Frank J. (coord). *Discretion in Criminal Justice. The Tension between Individualization and Uniformity*. Albany. State University of New York Press. 1993.

PAIXÃO, Antonio Luiz. "O 'problema da polícia'". In: *Violência e participação política no Rio de Janeiro*. IUPERJ (Série Estudos, 91), agosto de 1995, p. 11.

\_\_\_\_\_. "A Organização policial em uma área metropolitana". *Dados*. Rio de Janeiro. Revista de Ciências Sociais, v.25, nº 1, 1982.

PROENÇA JÚNIOR, Domício e DINIZ, Eugênio. *Política de defesa no Brasil: uma análise crítica*. Brasília. Edições Humanidades, Universidade de Brasília, 1998.

## **A Crise de Identidade das Polícia Militares Brasileiras**

PROENÇA JÚNIOR, Domicio *et alli*. *Guia de Estudos de Estratégia*. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor, 1999.

RODRIGUES, Antonio E. Martins *et alli*. *A Guarda Nacional no Rio de Janeiro, 1831 - 1918*. Rio de Janeiro, Série Estudos no. 5, PUC/RJ, sem data.

SILVA, Jorge da. *Controle da Criminalidade e Segurança Pública na Nova Ordem Constitucional*. Rio de Janeiro. Forense, 1990.

\_\_\_\_\_. "Militarização da Segurança Pública e a Reforma da Polícia: um depoimento", pp: 497-519. In: BUSTAMANTE, Ricardo e SODRÉ, Paulo César. *Ensaio Jurídicos: O Direito em Revista*. Rio de Janeiro. IBAJ, 1996.

SKOLNICK, Jerome H. *Justice Without Trial. Law Enforcement in Democratic Society*. New York. Macmillan College Publishing Company, 1994.

SKOLNICK, Jerome H. e BAYLEY, David H. *The New Blue Line. Police Innovation in Six American Cities*. New York. The Free Press, 1988.

SWANSON, Charles R., TERRITO, Leonard, TAYLOR, Robert W. *Police Administration: Structures, Processes and Behavior*. Prentice Hall, 1998.